DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B6FFCF968909B

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.
CONTRATADO: Itamar F. de Sousa – CNPJ 05.816.811/0001-89. Av. 15 de Novembro, 226 – centro – Novo Oriente do Piauí – PI. CEP: 64.530-000.
OBJETO: O presente contrato de dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e hidraulico, destinados á prefeitura municipal, para suprimento das necessidades dos órgão e secretarias do município.
RECURSOS FINANCEIROS: exercício financeiro 2021. Cota-Parte: FPM/ICMS/COSIP.
VALOR: $ 49.430,21 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 03 de maio de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
CONTRATANTE

Id:1518E138434290CB

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.
CONTRATADO: Lojas Construfé Ltda. CNPJ 04.253.064/0001-55- Rua Joaquim Manoel, 236 centro – Valença do Piauí – PI. CEP 64.300-000. CEP: 64.300-000.
OBJETO: O presente contrato de dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinados á prefeitura municipal, para suprimento das necessidades dos órgão e secretarias do município.
RECURSOS FINANCEIROS: exercício financeiro 2021. Cota-Parte: FPM/ICMS/COSIP.
VALOR: R$ 33.277,00 (trinta e três mil duzentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 60 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 03 de maio de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
CONTRATANTE

Id:04719F93E0CA90B6

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI.
CONTRATADO: Casa do Genérico Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 14.952.026/0001-44; end. Av. Santos Dumont, s/n – centro – Valença do Piauí – PI. CEP: 64.300-000.
OBJETO: O presente contrato de dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's, destinados ao CENTRO -Covid, vinculado à secretaria municipal de saúde, para suprimento das necessidades básicas de saúde, com o objetivo de conter o avanço da pandemia do coronavírus.
RECURSOS FINANCEIROS: cota-parte: Custeio/COVID-19/FMS.
VALOR: R$ 45.763,00(quarenta e cinco setecentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: 45 dias da data de assinatura.

Novo Oriente do Piauí-PI, 17 de junho de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
CPF 273.827.963-53
CONTRATANTE

Id:0CC540681206883E

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

LEI Nº. 459 /2021. Novo Oriente do Piauí (PI), 21 de junho de 2021

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias válidas para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, L.R.F e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III – A organização e estrutura dos orçamentos;
IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;
V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;
VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;
VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência
IX – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1º votação
APROVADO
08 Votos a favor
Vot. a contr.

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais